



**PORTEARIA N° 148, de 26 de novembro de 2025.**

**"DISCIPLINA E ORIENTA OS  
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS,  
QUANDO DA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE  
SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS  
E/OU CONTRATADOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES."**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto n° 9.550/2024 datado em 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fracionamento das férias dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que as férias são o período de descanso concedido pela Administração Pública anualmente aos seus servidores, visando o seu caráter físico biológico de reposição das energias do trabalhador, permitindo a manutenção e aumento dos índices de produtividade na execução dos serviços.

CONSIDERANDO o processo administrativo n°566, de 05 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regras a fim de padronizar e regulamentar o período de férias dos servidores do SAAE de João Neiva/ES conforme exposto:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – JOÃO NEIVA (ES)  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988**

---

- I. As férias poderão ser fracionadas em 2 (duas) etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública.
- II. O gozo das férias anuais, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, deverá obrigatoriamente ser programado no ano anterior à sua fruição, e poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre os períodos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de próximo exercício.

João Neiva/ES, 26 de novembro de 2025.

**Emerson Brandão Almeida  
Diretor Geral  
Portaria n° 9.550/2024**